



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI COMPLEMENTAR Nº 28, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2008.**

“Altera dispositivos do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Caraguatatuba e dá outras providências”.

Autor: Executivo

Fls.	27
Proc.	20417
VISTO	

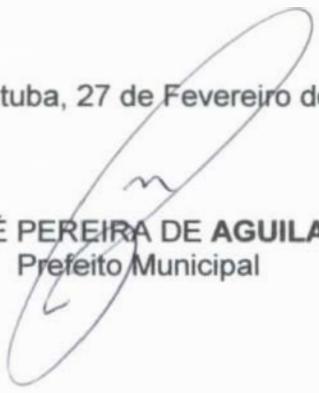
**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **Lei Complementar**:

**Art. 1º.** A Lei Complementar n. 25, de 25 de outubro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Caraguatatuba e dá outras providências, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 254-A:

**“Art. 254-A. Os servidores estáveis, ocupantes de cargos celetistas em extinção, aplicar-se-ão os dispositivos constantes do artigo 161, inciso V e seu § 1º., artigo 22, artigo 100 ao 102, artigo 109 e 110, todos desta Lei Complementar.”**

**Art. 2º.** - Esta Lei Complementar entra em vigor em 1º. de janeiro de 2008.

Caraguatatuba, 27 de Fevereiro de 2008.

  
**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR**  
Prefeito Municipal